

	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 21.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

22.3.4. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valores unitários: conforme valor unitário máximo aceitável constante em cada item, descritos nas tabelas dos subitens 1.1.1. e 1.1.2, deste Termo de Referência.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.711.467,25 (Dois Milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

24. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

24.1.1. Nos itens que houver necessidade da empresa providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes (Conforme Item 10.35) o prazo para execução se inicia após a apresentação da respectiva Anotação/Registro.

24.2 O prazo referente ao item 24.1, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação fundamentada da Contratada e autorização da Fiscalização do Contratante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

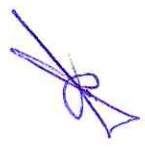
251 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

25.1.1 ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Manaus, AM, 03 de maio de 2022.


DÉBORA GOMES NEVES - 1º Ten
Respondendo pelo Setor de Material
Agente Requisitante


LEONARBO PEREIRA DE MOURA
Engenheiro Civil - CREA AM 041289100-0



23. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

23.1 Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão nº 006/2022 com base no § 1º e inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de futuras e eventuais contratações de Serviço de Manutenção de Bens Imóveis para atender as necessidades do Batalhão.

Manaus, AM, 03 de maio de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Supriment

APÊNDICE - ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago pelo serviço contratado;

1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR se referem a fatos cotidianos

da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

DOS PROCEDIMENTOS

O Fiscal do Contrato ou substituto designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato ou substituto preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR.

O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas dos serviços adimplidos para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 As ocorrências são dispostas em quatro níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS		Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso de até 1h no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidados; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou equipamento de uso obrigatório.		01 Ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tal como: a) atraso de acima de 1h até 2h no cumprimento b) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço; c) Manter o funcionário sem identificação e /ou sem o uso de EPI (Equipamento de proteção individual), durante a realização dos serviços contratados, aplicada por ocorrência e por empregado;		02 Pontos

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) Deixar de executar os serviços conforme calendário aprovado, aplicada por ocorrência b) reiteradas danificações do patrimônio; c) Deixar de refazer o serviço considerado insatisfatório, aplicada por ocorrência; d) Utilizar quantidades dos produtos menores, de forma que a prestação do serviço não se torne eficaz, referente ao período pretendido. e) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.	03 Pontos

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 01 Ponto	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura
De 02 à 03 Pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
De 04 à 05 Pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura
Acima de 05 Pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUES DE POMBALE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022
(Processo Administrativo Nº 64156.001608/2022-84)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

O 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente-Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de junho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., publicada no de/20...., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de	Quantidad e	Valor Unitário
Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				

		Medida	
1			
2			
3			
...			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290

3.2. Não há Órgãos participantes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13, ou preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF doravante designada CONTRATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) de 20...., publicada no DOU de de de portador da matrícula funcional representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de inscrito(a) no CNPJ sob o nº /Estado, neste ato entidade pública contratante), com sede no(a) na cidade de (órgão ou A União/Autorarquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do.....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBALE
ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREGO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

- 12.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

- 12.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013,

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. de 20...

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

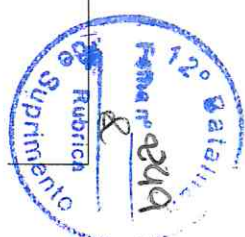
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

12.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitadas os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12º B Sup / Fl nº
Rubrica
848

Planilha1

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SRP 06/2021
LOGOMARCA / CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Projeto: Pregão Srp Nº 06/2021

SINAPI -XX/2022 - Amazonas

XX,XX%

OM:

Não Desonerado:
Horista: XX,XX%
Mensalista: XX,XX%

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total		Peso (%)	
					M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1					SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					
1.1										
1.2										
2					SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.1										
3					SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1										
3.2										
3.3										
4					CANTEIRO DE OBRAS					
4.1										

Manaus, XXX de XXXXX de 2020.

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O modelo de planilha é uma sugestão, podendo ser adaptado/alterado desde que atenda ao item 8.3.1 do edital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001608/2022-84)

ANEXO V - PREGÃO SRP 06/2022

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO:

1 - DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

NOME COMPLETO:		IDENTIDADE Nº:		CPF Nº:	
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	CEP:
CÓDIGO DO DDD:		TELEFONE:		FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
NOME DO BANCO:			NÚMERO DO BANCO:		
NOME DA AGÊNCIA:		NÚMERO DA AGÊNCIA:		NÚMERO DA CONTA CORRENTE:	

2 – PREÇO OFERTADO

Após examinar todas as condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Declaramos que todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos sociais, estão inclusos nos preços.

Item	Especificação	Und	Qtd	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)

Local e data

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CPF/RG E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Responsável pela vistoria
Representante da Empresa

Responsável pela vistoria
Representante da Órgão Licitante

Manaus - AM, _____ de _____ de 2020.

Declaro, para fins de comprovação junto ao 12º Batalhão de Suprimento, que o
Senhor _____, CPF _____, CNPJ _____
representante legal da empresa _____, telefone: () _____, visitou o local onde será realizado a
eventual contratação de Serviços Comuns de Engenharia nas Instalações do 12º Batalhão de
Suprimento, com o objetivo de observar os aspectos técnicos para a elaboração de sua proposta.

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO VI - PREGÃO SRP 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/20222
(Processo Administrativo n.º 64156.001608/2022-84)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



12º B Sup / FI nº
Rubrica

261

(Representante legal)

Mamaus, AM, de de 2022

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
A empresa inscrita no CNPJ
nº por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, abrir mão da VISTORIA
TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.
Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por
esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam
avenças técnicas ou financeiras, isentando o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), de qualquer
reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

MODELO

ANEXO VII - PREGÃO SRP 06/2022

(Processo Administrativo nº 64156.001608/2022-84)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

BATALHÃO MARQUÊS DE POMBA

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXÉRCITO BRASILEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA



Rubrica

12º B Sup / FI nº

252

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO:

Item	Descrição	70 DIAS **						Valor c/ BDI	
		0 DIAS	5 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	40 DIAS *	70 DIAS **		100,00%	Rubrica de Suprimento
0	ORDEM DE SERVIÇO e COMPATIBILIZAÇÃO	100,00%	0,00%	0,00%				100,00%	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00%	0,00%	100,00%				100,00%	
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	0,00%	50,00%	50,00%				100,00%	
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	0,00%	0,00%				100,00%	
4	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00%	20,00%	80,00%				100,00%	
5	SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)	100,00%	0,00%	0,00%				100,00%	
6	CANTEIRO DE OBRAS	50,00%	50,00%	0,00%				100,00%	
7	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL	0,00%	100,00%	0,00%				100,00%	
8	DRENAGEM	0,00%	100,00%	0,00%				100,00%	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	0,00%	50,00%	50,00%				100,00%	
10	ESQUADRIAS / FERRAGENS /	0,00%	40,00%	60,00%				100,00%	
11	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS	0,00%	90,00%	10,00%				100,00%	
12	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS /	0,00%	70,00%	30,00%				100,00%	
13	PINTURAS	0,00%	25,00%	75,00%				100,00%	
14	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	80,00%	20,00%				100,00%	
15	FORNECIMENTOS DE MAT E EQUIP	0,00%	0,00%	100,00%				100,00%	
16	URBANIZAÇÃO	0,00%	0,00%	100,00%				100,00%	
A	Recebimento provisório	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			100,00%	1/2





ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO:

B	Exame, Recebimento e Entrega de Obra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
C	Recebimento definitivo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		100,00%	
	Total por mês previsto	-	-	-	-	-	-	-	
	Total acumulado previsto	-	-	-	-	-	-	-	
	Total por mês medido								
	Total acumulado executado	-	-	-	-	-	-	-	
(*) Considerados 10 dias para Recebimento provisório (Item 8.4 TR) e mais 10 dias para recebimento definitivo (item 8.6 TR)									
(**) Considerados 30 dias para pagamento (item 15.1 do T.R.)									

O ANEXO XII É UM MODELO SUGERIDO PODENDO SER ADAPTADO PARA O OBJETO CONTRATADO (EMPENHADO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SRP 04/20

Apresentou-se no dia 11 MAR 22, por receber a função e os encargos de Chefe da Conformidade de Registros e Gestão do 1º Ten AYLTON CLAUDIO DE ANDRADE CAVATI.



1º Ten LUIZ FELIPE DE ANDRADE KEMPER

Em consequência:

a) o 1º Ten AYLTON CLAUDIO DE ANDRADE CAVATI deixou de exercer a função e os encargos de Chefe da Conformidade de Registros e Gestão, a contar de 11 MAR 22; e

b) S1, Fisc Adm e demais interesses tomem as providências decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

b. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) PREGOEIRO - Designação

Conforme prescreve o inciso V do Art 14º da Lei nº 10.024/2019, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Lei 10.520/02, designo para exercer a função de Pregoeiro para o ano de 2022:

2º Ten **SILVIA PINHEIRO DA SILVA**

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes.

Conforme prescreve o inciso V do Art 14º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Lei 10.520/02, designo para exercer a função de Pregoeiro para o ano de 2022:

1º Sgt **CRISTIANO SANTIAGO SOARES**

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes.

2) PREGÃO ELETRÔNICO - Designação de Equipe de Planejamento e Apoio

Conforme prescreve o inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o inciso IV, do artigo 3º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Apoio ao Pregão SRP 2/2022 - Aquisição de material permanente do Programa de Auditoria e Segurança dos Alimentos (PASA), os seguintes militares:

Asp **ALEXANDRE SILVA MENDES**

3º Sgt **STEFANNY RODRIGUES DE LIMA CUNHA**

Em consequência, a equipe de apoio deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) pesquisa de preço de mercado e o respectivo mapa comparativo de preços;
- b) requisição (DIFx Abertura do Processo) com demonstrativo de consumo anterior;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Risco; e
- e) Termo de Referência.

A pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos das Instruções Normativas do Ministério da



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/TR/Contrato)	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 4.2.8	Edital	Acréscimo	Sociedades cooperativas, por não se aplicar ao objeto licitado, demais sub itens que tratam de cooperativa excluídos também.
Item 9.11.5	Edital	Acréscimo	Regular as diligências complementares na qualificação técnica.
Item 9.11.6 e ss	Edital	Acréscimo	Regular a Comprovação da capacitação técnico-profissional

Manaus-AM, 05 de maio de 2022

Silvia Pinheiro da Silva
SILVIA PINHEIRO DA SILVA – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



OFÍCIO Nº 4-S3/EM/12º B Sup
NUP: 64156.002654/2022-09

Manaus/AM, 09 de maio de 2022

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 25/06/2022	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail:salc12bsup@hotmail.com	Telefone: (92) 4009-2313
NUP: 64156.001608/2022-84	Nº de volumes: 02 (dois) – 258 páginas
Valor: R\$ 2.164.804,80	Modalidade: Pregão SRP
Prazo: 12 Meses	Sigla do Órgão: 12º B Sup
Data de abertura do processo: 01/06/2022	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Atualização: Fevereiro/2022 Setembro/2021	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: relação juntada ao processo sito a folha 256	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64156.001608/2022-84** objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 06/05/2022.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 00631/2022/NJUR-E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

NUP: 64156.001608/2022-84

INTERESSADOS: COMANDO DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - CMDO 12º B SUP

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. RELATÓRIO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO E A REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA.
- REGRAS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSEMBELHADAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. PRINCIPAIS NORMAS JURÍDICAS APLICÁVEIS A OBRAS DE ENGENHARIA. ARTIGOS 7º A 12 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. LEI Nº 12.378, DE 2010. LEI Nº 5.194, DE 1966. DECRETO Nº 7.983, DE 2013. DEFINIÇÕES TÉCNICAS.
- DISTINÇÃO ENTRE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. PROJETO BÁSICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS. SINAPI. PESQUISA DE PREÇO. BDI E BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAL E EQUIPAMENTOS. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS NOS REGIMES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. PROJETO EXECUTIVO. PARCELAMENTO DO OBJETO. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS E ANEXOS. CONCLUSÃO.

1. RELATÓRIO

1. O Exército, por intermédio do COMANDO DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - CMDO 12º B SUP, submete ao crivo desta Consultoria Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para fins de análise e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n. 9.028, de 1995 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 1993, o procedimento que tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das edificações do órgão assessorado, com adequação dos espaços ao cenário imposto pela demanda logística vinda da Operação Acolhida, no valor estimado de R\$ 2.187.753,78.

2. O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens, foi distribuído a esta Advogada da União em 11/05/2022. Dentre os documentos que compõem o processo, cabe mencionar, em função da relevância, os seguintes:

- Ofício nº 4-S3/EM/12º B Sup, com encaminhamento do feito para apreciação jurídica ([SEQ5, PDF1, pg.1](#))
- Termo de abertura de procedimento licitatório ([SEQ6, PDF1, pg.3](#))
- Lista de Verificação ([SEQ6, PDF1, pg.4](#))



- Autorização para abertura da licitação firmada pelo Ordenador de Despesas (SEQ6, PDF1, pg.16)
- Planilha Orçamentária Analítica (SEQ6, PDF1, pg.17)
- Planilha Orçamentária Sintética (SEQ6, PDF1, pg.32)
- Continuação da Planilha Orçamentária Sintética (SEQ7, PDF1, pg.1)
- Especificações Técnicas (SEQ7, PDF1, pg.3)
- Estudo Técnico Preliminar (SEQ8, PDF1, pg.2)
- Mapa de riscos (SEQ8, PDF1, pg.25)
- Matriz de riscos (SEQ8, PDF1, pg.32)
- Termo de Referência (SEQ8, PDF1, pg.33)
- Continuação do Termo de Referência (SEQ9, PDF1, pg.1)
- Continuação do Termo de Referência (SEQ10, PDF1, pg.1)
- Autorização de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP (SEQ10, PDF1, pg.9)
- Boletim Interno no qual foi designada equipe de planejamento da contratação (SEQ10, PDF1, pg.10)
- Boletim Especial no qual foi designado o Comandante do 12º Batalhão de Suprimento (SEQ10, PDF1, pg.11)
- Declaração de divisibilidade e independência dos itens registrados e compromisso de não utilização dos itens registrados para realização de obras e reformas e vedação de adesão à ata de SRP (SEQ10, PDF1, pg.13)
- Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SEQ10, PDF1, pg.14)
- Declaração de não constituição de atividade de custeio (SEQ10, PDF1, pg.15)
- Quadro de IRP (SEQ10, PDF1, pg.16)
- Fundamentação firmada pelo Ordenador de Despesas para dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (SEQ10, PDF1, pg.21)
- Minuta de edital de Pregão Eletrônico SRP (SEQ10, PDF1, pg.23)
- Continuação da Minuta de edital de Pregão Eletrônico SRP (SEQ11, PDF1, pg.1)
- Termo de Referência - atualização setembro 2021 (SEQ11, PDF1, pg.19)
- Continuação do Termo de Referência - atualização setembro 2021 (SEQ12, PDF1, pg.1)
- Continuação do Termo de Referência - atualização setembro 2021 (SEQ13, PDF1, pg.1)
- Minuta de Ata de Registro de Preços (SEQ13, PDF1, pg.13)
- Minuta de contrato (SEQ13, PDF1, pg.17)
- Anexo Cronograma físico-financeiro (SEQ13, PDF1, pg.26)
- Boletim Interno no qual foi designado Pregoeiro e equipe de apoio (SEQ13, PDF1, pg.28)
- DESPACHO n. 00246/2022/CJU-AM/CGU/AGU (SEQ14, HTML1)

3. É o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").